



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

CONTRATO DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** E A EMPRESA **H BONITA COMÉRCIO EIRELI - ME**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado no distrito de Serra Pelada, s/n, TAIPU/RN, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e , de um lado e de outro, a empresa **H BONITA COMÉRCIO EIRELI - ME** com sede a rua Felipe Camarão, 593, Centro, Natal/RN, Capital deste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.122.858/0001-08, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Responsável legal, **Sr. Paulo César Alves da Rocha**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 261.670.424-20, e portador da cédula de identidade nº 503.266-SSP/RN, considerando haver a **CONTRATADA**, sido proclamada vencedora da Licitação objeto da **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017**, proveniente do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania**, referente a Ata de Registro de Preços nº 058/2017, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

Este contrato decorre da **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017**, proveniente do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania**, processada com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

1 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (GULOSEIMAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PROGRAMAS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

2 - A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, planilha de quantidades e preços dos itens, especificações, proposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br
Telefax: (0XX84)3264.2311

e instruções do **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, obedecendo o que foi autorizado a pegar carona na **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017**, proveniente do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da **Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania**, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

1 - PREÇOS: Os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste Contrato, serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta apresentada e aprovada pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

2 - VALOR: O valor global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)**., corresponde a :

Item	Descrição dos Produtos	Quant	Unidade	Vr. Unitário	Vr. Total
01	0010966 - Balão imp. sortido 7 liso R96 50 unid, marca São Rock	350,00	UND	9,17	3.209,50
02	0010967 - Balas Sortidas, pct c/100 und c/600 gramas	350,00	UND	9,95	3.482,50
03	0010968 - Caramelo de Leite tipo embaré, pct com 700 gramas, marca Simonetto	350,00	UND	14,92	5.222,00
04	0010969 - Chicletes Sortidos, diversos sabores, pacote com 400 gramas, com 100 unidades, cx c 100, marca Toffano	300,00	UND	18,60	5.580,00
05	0010970 - Chocolate ao Leite em forma de bastão, tipo Batom, cx c/30 unidades de 16 gramas, marca Batom	250,00	UND	29,54	7.385,00
06	0010971 - Chocolate bombom com recheio, pacote com 500 gramas, marca Garoto	300,00	UND	15,41	4.623,00
07	0010972 - Chocolate wafer ao leite (tipo BIS) c/20 unids, marca Detone	250,00	UND	4,95	1.237,50
08	0010973 - Creme de Avelã com chocolate (tipo NUCITA), c 24 x 48 gramas, marca Nucita	250,00	UND	20,97	5.242,50
09	0010974 - Fitolho decorativo branco, ref. 01 50 mts, marca Najjar	200,00	UND	9,52	1.904,00
10	0010975 - Goma Docile Dogicoma Sortidos c/12 x 30	300,00	UND	7,14	2.142,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

	x 31 gramas, marca Docile				
11	0010976 - Pastilha Minty sortida 40 und. marca Docile	250,00	UND	6,30	1.575,00
12	0010977 - Pé de Moleque crocante Rio, pote c/ 6 x 50 gramas, marca Mindy	250,00	UND	19,66	4.915,00
13	0010978 - Pipoca, pct c/20 unids de 10 gramas, marca Arcoiris	200,00	UND	7,21	1.442,00
14	0010979 - Pipoca, pct c/10 unids de 40 gramas, marca Arcoiris	200,00	UND	9,95	1.990,00
15	0010980 - Pirulito Sortidos, pct c/50 unidades, marca Carapop	250,00	UND	8,20	2.050,00

3 - PAGAMENTO: O pagamento pela realização dos serviços será efetuado através de Transferência Bancária, mediante Autorização de Pagamento (AP), quando da realização dos serviços depois de conferido pela fiscalização da Secretaria competente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Alteração Contratual:

1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações ulteriores.

2 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Prazos:

1 - O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir de sua assinatura, se estendendo até 31 de dezembro de 2018.

2 - Os produtos que foram licitados serão realizados mediante solicitação da secretaria competente e serão executados de acordo com a necessidade do Município, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos serviços.

3 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 10.091 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 1279 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 2146 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 2049 – Manutenção das Atividades do Bloco de Prot. Esp. Social Média Compl. - IGDBF

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0106300000 - Bolsa Família

0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 2086 – Programa Criança Feliz

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social

Ação: 2155 – Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - FSCFV

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

0100000000 - Recursos Ordinários

Ação: 2166 – Aprimoramento da Gestão do Sistema de Assistência Social – IGD SUAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 0106300000 - Bolsa Família

0100000000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Paralisação:

1 - Ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratada

1 - Constituem obrigações da contratada:

1.1 - Executar o fornecimento dos produtos licitados na forma e condições estabelecidos por este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão do Contrato:

1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

2 - O **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, no prazo estipulado;

c) o atraso injustificado no início da realização dos serviços;

d) a suspensão da realização dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**;

e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato exceto com a anuência do **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**.

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br
Telefax: (0XX84)3264.2311

- g) o cometimento reiterado de faltas na execução da entrega dos produtos, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) razões de interesse público.

3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a **CONTRATADA**, suspensão imediata pelo **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, da execução dos serviços no estado em que se encontram;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2 - Por atraso na realização da entrega dos produtos, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Reajustamento:

Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos em Lei, obedecidas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais:

1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização da entrega dos produtos, isentando ao **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços licitados objeto do Pregão

3 - A fiscalização da entrega dos produtos será efetuado pelo **MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

4 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma na realização dos serviços, deverão ser registrados no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

5 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação - **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017, proveniente do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania**

7 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Taipu/RN, 01 de outubro de 2018.


SEBASTIAO AMBROSIO DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL


H BONITA COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ 12.122.858/0001-08
Paulo César Alves da Rocha
CPF nº 261.670.424-20

Cédula de identidade nº 503.266-SSP/RN
Pela Contratada





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/0001-30 E-MAIL: cpl@taipu.rn.gov.br

Telefax: (0XX84)3264.2311

Testemunhas:

Marcelo Fernandes Santiago
CPF: 052 406 484 47

Valério Sampaio Lemos
CPF:

R